



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO

90.002/2025 - SRP

CONTRATANTE (UASG)
(389090)

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para o Crea-RJ por Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 335.063,74 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item e por grupo

Modo de disputa:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	E	TRATAMENTO	FAVORECIDO
---	----------	-------------------	-------------------

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	18
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	18
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	21
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	22
7. DA FASE DE JULGAMENTO	25
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
9. DO TERMO DE CONTRATO	29
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	30
12. DOS RECURSOS	31
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

Torna-se público que o **Crea-RJ**, sediado na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente para o Crea-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico e abaixo transcrita.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. É estimada a aquisição dos seguintes itens:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	461800	Papel Xerográfico - formato A4 - 210x297 mm – cor branca de alta alvura, para ser utilizado em impressoras a jato de tinta e laser, fotocópia; branco alcalino, multiuso que permita impressão frente e verso – gramatura: 75grs. Com certificado Ambiental Cerflor ou FSC em pacotes com 500 folhas. Referência: Chamex, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Resma	2200	R\$ 24,24	R\$ 53.328,00
2	368804	Óleo Lubrificante Sintético atóxico - para uso em mecanismos de corte de máquinas fragmentadoras de papel da marca Tilibra. Validade: 4 anos. Frasco com 470ml. Referência: Tilibra Swingline. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	15	R\$ 140,32	R\$ 2.104,80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

3	385400	Garrafa Térmica de Mesa – de pressão. Capacidade 1 litro. Desenvolvida com materiais de excelente qualidade, super resistente, com durabilidade. Composição/material: plástico e vidro. Cor e acabamento: preto. Garantia do fornecedor para defeito de fabricação.	Unidade	70	R\$ 55,90	R\$ 3.913,00
4	356435	Filtro de Pano – para cafeteira industrial de 30 a 80 litros; flanelado; largura 35 cm; profundidade 37cm.	Unidade	18	R\$ 17,38	R\$ 312,84
5	463574	Café torrado e moído, Pacote de 500 g, arábica robusta, moagem fina e uniforme, embalagem alto-vácuo, tipo do café: extraforte, ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Especificações na embalagem. Embalagem contendo camada tripla interna, aluminizada. Referência: Melitta, Pilão, Capital, ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	6400	R\$ 25,85	R\$ 165.440,00
6	462315	Selo De Segurança Para Malote. Material plástico, confeccionado em polipropileno de alta resistência, fechamento pelo sistema de encaixe, com triplo travamento, com 160mm de comprimento total, fio de selagem com 125mm de comprimento e 5mm de espessura, na cor amarela, personalizado com a sigla “CREA-RJ” e numerado em sete dígitos sem repetições, estampados em baixo relevo na cor	Cento	350	R\$ 13,42	R\$ 4.697,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		preta processo de "Hot Stamping". Fornecidos em cartelas de 10 (dez) unidades justapostas para maior facilidade de armazenamento e controle numérico.				
GRUPO 1						
7	435053	Barbante em algodão cru - 8 fios - rolo com 100m.	Rolo	70	R\$ 8,12	R\$ 568,40
8	428782	Caneta marca texto, Material Plástico, tipo ponta porosa, fluorescente, tipo base água, características adicionais traços 2,5mm, cor: amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas	Unidade	350	R\$ 2,59	R\$ 906,50
9	315008	Caneta esferográfica, material plástico cristal, quantidade cargas 1, cor da tinta azul, material ponta plástica com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais: sextavada, transparente, orifício lateral. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00
10	315009	Caneta esferográfica, material plástico cristal, quantidade cargas 1, cor da tinta preta, material ponta plástica com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais: sextavada, transparente, orifício lateral. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
11	286987	Caneta hidrográfica preta, corpo	Unidade	80	R\$ 4,48	R\$ 358,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		cilíndrico, de plástico, ponta média, de feltro, tinta à base de água. Referência: Futura, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
12	286988	Caneta hidrográfica vermelha, corpo cilíndrico, de plástico, ponta média, de feltro, tinta à base de água. Referência: Futura, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
13	286988	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro da carga nº 2, dureza carga HB, material carga grafite, ecológico	Unidade	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
14	289332	Apontador – em plástico resistente, tipo escolar, lâmina de aço temperado inclinada, sem depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7 mm. Quantidade de furos: 1	Unidade	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
15	279988	Borracha apagadora, para escrita a lápis, material borracha, comprimento: 35mm, largura 22mm, altura 7mm, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis.	Unidade	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
16	435080	Cola branca líquida, tubo com 40 gramas – para papel, lavável, não tóxica, fabricada com látex, com bico lacrado, com tampa giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem.	Tubo	315	R\$ 1,94	R\$ 611,10
17	303959	Clips para papel – tamanho 2/0 – pequeno (niquelado), fabricado	Caixa	150	R\$ 3,41	R\$ 511,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. Caixa com 100 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
18	292031	Clips para papel – tamanho 4/0 – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa	220	R\$ 4,35	R\$ 957,00
19	298737	Clips para papel – tamanho 6/0 – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	60	R\$ 4,21	R\$ 252,60
20	278608	Colchete tratamento superficial latonado, material aço, tamanho nº 7 – para papéis, caixa com 72 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
21	289438	Colchete tratamento superficial latonado, material aço, tamanho nº 13 – para papéis, caixa com 72 unidade. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 –	Caixa	20	R\$ 22,13	R\$ 442,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		Plenário do TCU, item 9.3.2.				
22	425226	Grampo para grampeador, material metal, tamanho: 26/6, tratamento galvanizado de alta resistência e qualidade, camada controlada de adesivo. Caixa com 1000 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
23	201129	Corretivo líquido, material a base de água, secagem rápida, apresentação frasco com 18 ml., embalagem plástica, rígida, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, aplicação em papel comum inodoro e atóxico, Certificado do INMETRO na embalagem.	Unidade	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
24	341775	Elástico látex nº 18 – a base de borracha natural, produto atóxico, caixa com 25 gramas.	Caixa	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
25	328244	Fita adesiva, transparente, (durex), medida: 25MM x 10M. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Rolo	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
26	344225	Fita adesiva, transparente, (durex), medida: 12MM x 10M. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Rolo	80	R\$ 2,02	R\$ 161,60
27	279057	Fita adesiva, Material papel, Tipo dupla face, largura: 25mm, comprimento 30m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

28	292429	Fita adesiva PVC - composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Medida: 45mm x 50m.	Rolo	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
29	278974	Fita adesiva, Material crepe, tipo mono face – medida: 45mmx 50m.	Rolo	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
30	441602	Fita adesiva dupla face VHB – cor transparente, alta aderência, massa de adesivo e espuma acrílica de excelente qualidade, fita viscoelástica, com resistência a temperatura – medida: 19mm x 20m – rolo. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Rolo	40	R\$ 78,13	R\$ 3.125,20
31	435874	Saco Plástico, Transparente, Tamanho: Ofício II – grosso com 4 furos 0.15 micras. Pacote com 100 unidades.	Unidade	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
32	429012	Extrator de grampo metal – tipo espátula, galvanizado, comprimento 150 mm, largura da ponta 10mm, largura do corpo 15mm, espessura bitola nº 20 MSG = 0,91 mm.	Unidade	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
33	336716	Grampeador de mesa, grampear até 15 folhas (padrão sulfite 75g/m2), dimensões: 38mm largura x 50mm altura x 120mm comprimento. Grampeador metálico para 100 grampos possui cabo e base em aço pintado e canaleta em aço oxidado na cor preta, com proteção da base em ABS e placa rebitadora reversível	Unidade	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		(grampeia e alfineta, podendo ainda pregar quando na posição aberta).				
34	414987	Perfurador de papel metálico com 2 furos e capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m2, confeccionada em metal pintado, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com regular de tamanho de papel para centralização dos furos, funcionamento manual. Dimensões: 10,5 x 12 x 7 cm.	Unidade	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
35	300536	Grampo para grampeador, GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/10 para GRAMPEADOR DE MESA. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
36	486519	Bobina térmica para relógio de ponto digital, Medidas: largura 57 cm x comprimento 300m	Bobina	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
37	357718	Etiqueta em papel couche, auto adesiva para - 1 carreira, impressora Zebra TLP 2844 - medida 80mm x 40mm acondicionada em rolos com 1000 etiquetas por rolo.	Rolo	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
38	284563	Pasta plástica, em polionda, com elástico, com espessura mínima de 2,0mm, na cor azul, com dimensões: Altura: 350 mm; Largura: 20mm Comprimento: 250 mm. Com lombo de 2 cm para organizar e guardar folhas de forma prática. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta para as	Unidade	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		duas pontas				
39	284563	Pasta plástica, em polionda, com elástico, com espessura mínima de 2,0mm, na cor cinza, com dimensões: Altura: 350 mm; Largura: 20mm Comprimento: 250 mm. Com lombo de 2 cm para organizar e guardar folhas de forma prática. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta para as duas pontas	Unidade	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
40	394788	Cola bastão, tubo com 20 gramas, composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes , aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão, transmitância: Transparente. Com tampa lacrada, giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem. Referência: Scotch, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Tubo	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
41	335529	Cola de isopor, tubo com 40 gramas, composição: Polivinil Acetato – Pva, cor: Incolor, características adicionais: Lavável, Não Tóxica, tipo: Líquido. Com bico lacrado, com tampa giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem.	Tubo	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
42	262640	Pasta Suspensa com Grampo Lateral, Pasta Suspensa vetro lateral kraft em cartão. Acompanha visor transparente em acrílico,	Unidade	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		etiqueta branca e grampo plástico. 430x400x160mm				
Valor Total do Grupo 1: R\$ 35.276,30						
GRUPO 2						
43	353155	Açúcar Refinado, branco, origem vegetal de cana-de-açúcar, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, empacotados convencionalmente em embalagem de 1000 gramas. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, marca do fabricante, CNPJ, identificação do produto, número do lote, data da fabricação e prazo de validade. Somente serão recebidos com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
44	445484	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 1,5L, com lacre inviolável, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e vigente, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Referência: Petrópolis, São Lourenço, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do termos só Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
45	445488	Água mineral com gás - água Mineral Natural, acondicionada em garrafas plásticas de 510mL; tampa lacrada; Tipo: Com Gás; Material	Unidade	650	R\$ 2,69	R\$ 1.748,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável. Acondicionada em garrafas descartáveis, lacradas e envasadas de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. O líquido deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A embalagem deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural com gás. Referência: Minalba, São Lourenço, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
46	352500	Adoçante, embalado em frasco de 100 ml. • Edulcorante artificial sacarina e ciclamato embalagem contendo 100 ml (cem mililitros), devendo conter de forma legível, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Somente serão recebidos com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o produto, seja importado; identificação do lote; prazo de validade/data do vencimento; rótulo em português ou com tradução mostrando as características básicas do produto,	Unidade	120	R\$ 10,81	R\$ 1.297,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		e instruções sobre o preparo, uso e armazenagem do alimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.				
Valor Total do Grupo 2: R\$ 19.497,70						
GRUPO 3						
47	225796	Copo para água – Descartável, material plástico, branco ou translúcido, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, descartável com capacidade 200 ml. (acondicionados em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada), em polipropileno – pp ou poliestireno – ps, embalados em sacos lacrados.	Cento	2500	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00
48	461329	Copo para café – Descartável, material plástico, branco ou translúcido, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, descartável com capacidade 50 ml. (acondicionados em caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada), em polipropileno – pp ou poliestireno – ps, embalados em sacos lacrados, obedecendo rigorosamente à norma ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	Cento	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
49	237590	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, em caixa com 40 unidades. Referência: Melitta, 3 Corações, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
50	237589	Filtro de papel, com micro furos e	Caixa	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		dupla costura lateral, tamanho médio 102, em caixa com 40 unidades. Referência: Melitta, 3 Corações, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
51	231464	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 guardanapos, fardo com 16 pacotes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Lips, Snob, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Pacote	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
Valor Total do Grupo 3: R\$ 19.483,00						
GRUPO 4						
52	351251	Pilha de níquel-hidreto metálico (NiMH) HR06 – pilha recarregável, modelo AA, tensão nominal mínima de 1,2V (um vírgula dois volts), capacidade real não inferior a 2000mAH (dois mil miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
53	317537	Pilha de níquel-hidreto metálico (NiMH) HR03 – pilha recarregável,	Unidade	30	R\$ 85,47	R\$ 2.564,10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		modelo AAA (palito), tensão nominal mínima de 1,2V (um vírgula dois volts), capacidade real não inferior a 750mAH (setecentos e cinquenta miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.				
54	374785	Pilha Alcalina (LR06) – pilha alcalina NÃO recarregável, modelo AAA, tensão nominal mínima de 1,5V (um vírgula cinco volts), capacidade real não inferior a 1200mAH (mil e duzentos miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Eveready, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
55	241539	Pilha Alcalina (LR03) – pilha alcalina NÃO recarregável, modelo AA, tensão nominal mínima de 1,5V (um vírgula cinco volts), capacidade real não inferior a 750mAH (setecentos e cinquenta miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Eveready, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	400	R\$ 14,96	R\$ 5.984,00
56	150500	Carregador de pilhas, com 8 (oito) slots para encaixe de pilhas tipo AA e AAA, NiCD e NiMH, bivolt, com	Unidade	10	R\$ 1.229,50	R\$ 12.295,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		tensão de saída de 1,5V (um vírgula cinco Volt) e corrente máxima de saída de 1000 (mil miliAmpères). O carregador deve contar com as seguintes funções: a) indicador de carga da pilha recarregável; b) indicador de fim da vida útil da pilha; c) indicador de pilha com avaria/defeito; d) reconhecimento de pilha não recarregável e; e) proteção contra alta temperatura, contra inversão de polaridade da pilha e contra curto-circuito. Referência: Enerpad M-800L, ou compatível, ou de melhor qualidade.				
57	349924	Analizador de pilhas / carregador inteligente, com 4 (quatro) slots para encaixe de pilhas tipo AA e AAA, NiCD, Ni-Zn e NiMH, bivolt, com tensão de saída de até 5V (cinco Volts) e corrente máxima de saída de 3000 (três mil miliAmpères). O analisador deve possuir, ainda, conector USB e visor em LCD para seleção de funções de análise das pilhas e de recarga como, entre outras: a) indicador de nível e de tempo de carga e de descarga da pilha recarregável; b) seletor de slot para visualização de informações; c) função de análise de pilha, com detecção de tipo da pilha, seleção de corrente de descarga, informação sobre temperatura da pilha no slot. Referência: ISDT C4 EVO, ou compatível, ou de melhor qualidade.	Unidade	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
58	300473	Bateria 9V, acondicionada em	Unidade	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		cartela lacrada com 2 baterias; Material: dióxido de manganês, tipo de bateria: Alcalina, voltagem 9 volts, não recarregável, de longa duração. Validade impressa na embalagem com prazo superior ou igual a 2 anos da data de entrega. Conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008; Norma ABNT e 11175/90. Referência: Duracell, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2				
Valor Total do Grupo 4: R\$ 31.011,10						

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-RJ por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 e os grupos 1, 2, 3 e 4, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que a obtenção desse benefício fica limitada às

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para o item 5, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-RJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Crea-RJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

4.2. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o Disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá à Licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Crea-RJ ou de sua desconexão.

4.12. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme disciplinado no subitem 4.1.5.4. do Termo de Referência 016/2024-SALO.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência 016/2024-SALO, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.8. Não será aceita proposta com valor unitário superior aos dispostos no item 1.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 6.7.** A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).
- 6.9.** A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11.** As Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 6.18.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, caso seja aplicável para o procedimento, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.18.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3.** desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4.** desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
 - 6.20.2.** empresas brasileiras;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 6.20.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Crea-RJ.
- 6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos as Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4.** O Pregoeiro solicitará à Licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 7.3.2.** A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste Edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência 016/2024-SALO;
 - 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.3.1.** O disposto acima aplica-se ao preço global da proposta e, também, ao preço unitário dos itens.
 - 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Crea-RJ;
 - 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1.** Considerando que o regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, conforme o subitem 8.2.1. do Termo de Referência nº 016/2024-SOMA, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2.** Por sua vez, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a)** que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. No caso dos itens 5 e 6, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência nº 016/2024-SALO, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência nº 016/2024-SALO.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência nº 016/2024-SALO, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se a Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Será verificado se a Licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à Licitante vencedora.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Termo de Referência 016/2024-SALO somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da Licitante mais bem classificada.

8.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

8.16. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da Licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o Crea-RJ poderá, a seu exclusivo critério: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no subitem 1.3. do Termo de Referência 016/2024-SALO.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacrea@crea-rj.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RJ.
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.** fraudar a licitação;
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial, quando:
- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Crea-RJ poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** multa;
 - 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito federativo do Crea-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 .

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RJ, descrita no item 13.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Crea-RJ, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço licitacrea@crea-rj.org.br .

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-RJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Crea-RJ.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novoportal.crea-rj.org.br/gestao-transparente/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** Anexo I - Termo de Referência 016/2024;
- 15.11.2.** Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- 15.11.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.11.4.** Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025

Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez
Presidente do Crea-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 016/2024 - SALO - Revisão 1

Processo Administrativo nº 2024400525

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS POR MEIO DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de expediente, para o CREA-RJ, por meio de sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de acordo com o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, nos termos do decreto nº 11.462/2023, por até 12 meses e pela mesma quantidade a critério da Administração e com demonstração de que os preços e condições continuam vantajosos para a Administração.

1.4. Divisão por grupos

A justificativa para a divisão em grupos fundamenta-se na racionalização do processo de gestão e na eficiência operacional. Essa abordagem permite um melhor controle e monitoramento dos contratos, simplificando a administração logística e o acompanhamento da execução dos serviços, além de reduzir os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores, o que contribui para a otimização dos recursos e o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição de materiais de expediente diversos para os funcionários do CREA-RJ se justifica por razões relacionadas à eficiência, organização e conforto no ambiente de trabalho, considerando o tempo significativo que os colaboradores dedicam às suas atividades profissionais. Esses materiais são essenciais para garantir um fluxo de trabalho contínuo e produtivo, atendendo às demandas diárias e melhorando o bem-estar dos funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Necessidade e Urgência de Reabastecimento: A contratação de materiais de expediente é fundamental devido à urgência de reabastecer o estoque de itens essenciais para o funcionamento adequado do CREA-RJ. A instituição depende desses materiais para manter suas operações diárias sem interrupções.

3.2. Natureza do Trabalho e Importância do Suprimento Contínuo: Considerando a natureza do trabalho realizado pelo CREA-RJ, é vital manter um fornecimento contínuo e adequado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

materiais de expediente. Isso é crucial para garantir a eficiência operacional e atender às demandas diárias dos colaboradores, assegurando que as atividades sejam realizadas de forma fluida e eficiente.

3.3. Impacto no Ambiente de Trabalho: Os materiais de expediente são elementos básicos que contribuem significativamente para um ambiente de trabalho adequado. Eles garantem que funcionários e visitantes tenham acesso a condições higiênicas e confortáveis, o que é essencial para a realização das atividades no CREA-RJ.

3.4. Estratégia do Sistema de Registro de Preços: A adoção do sistema de registro de preços é uma abordagem estratégica. Este sistema permite uma aquisição mais ágil e eficiente dos materiais necessários, além de possibilitar uma economia potencial de recursos. A consolidação das compras em um único processo garante preços competitivos e melhores condições contratuais, beneficiando a instituição a longo prazo.

3.5. Contratação de Empresa Especializada: Para assegurar a continuidade das operações do CREA-RJ e atender às suas necessidades internas sem interrupções, é essencial contratar uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente. Isso garante que não haja contratempos decorrentes da falta desses suprimentos básicos.

3.6. Especificações dos Materiais de Expediente: Os materiais a serem adquiridos devem atender a especificações detalhadas, garantindo qualidade e adequação às necessidades da instituição. Isso inclui uma gama de itens como papel, canetas, material de higiene, e outros suprimentos essenciais para o funcionamento diário.

3.7. Esta abordagem integrada considera todo o ciclo de vida dos materiais de expediente, desde a aquisição até o uso final, garantindo que o CREA-RJ opere com eficiência e que seus funcionários tenham as ferramentas e condições necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

3.8. Os materiais de expediente serão os seguintes e deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

ITEM 1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
1	461800	Papel Xerográfico - formato A4 - 210x297 mm – cor branca de alta alvura, para ser utilizado em impressoras a jato de tinta e laser, fotocópia; branco alcalino, multiuso que permita impressão	2200	Resma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

		frente e verso – gramatura: 75grs. Com certificado Ambiental Cerflor ou FSC em pacotes com 500 folhas. Referência: Chamex, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.		
--	--	--	--	--

ITEM 2

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
2	368804	Óleo Lubrificante Sintético atóxico - para uso em mecanismos de corte de máquinas fragmentadoras de papel da marca Tilibra. Validade: 4 anos. Frasco com 470ml. Referência: Tilibra Swingline. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	15	Unidade

ITEM 3

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
3	385400	Garrafa Térmica de Mesa – de pressão. Capacidade 1 litro. Desenvolvida com materiais de excelente qualidade, super resistente, com durabilidade. Composição/material: plástico e vidro. Cor e acabamento: preto. Garantia do fornecedor para	70	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

		defeito de fabricação.		
--	--	------------------------	--	--

ITEM 4

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
4	356435	Filtro de Pano – para cafeteira industrial de 30 a 80 litros; flanelado; largura 35 cm; profundidade 37cm.	18	Unidade

ITEM 5

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
5	463574	Café torrado e moído, Pacote de 500 g, arábica robusta, moagem fina e uniforme, embalagem alto-vácuo, tipo do café: extraforte, ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Especificações na embalagem. Embalagem contendo camada tripla interna, aluminizada. A licitante classificada em primeiro lugar e seguintes, conforme item 3.9., poderão ser convocadas pelo pregoeiro para envio de amostra. Deverá apresentar selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido	6400	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

		por laboratório especializado, habilitado ou credenciado na rede REBLAS / ANVISA, ou no Ministério da Saúde e da Agricultura ou em Secretaria Estadual equivalente* com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e teor máximo 1% de impureza. Categoria: Superior; Em caso de dúvidas, amostras serão retiradas e enviadas aos laboratórios cadastrados pela ABIC (citados na página do site acima) ou para laboratório cadastrado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) – ANVISA – para verificação de teor de impurezas e categoria de qualidade do café. No caso de reprovação, os custos advindos das análises, bem como as sanções decorrentes serão suportadas pelo fornecedor. Referência: Melitta, Pilão, Capital, ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.		
--	--	---	--	--

ITEM 6

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
6	462315	Selo De Segurança Para Malote. Material plástico, confeccionado em polipropileno de alta resistência, fechamento pelo sistema de encaixe, com triplo travamento, com 160mm de comprimento total, fio de selagem com 125mm de comprimento e 5mm de espessura, na cor amarela, personalizado com a sigla "CREA-RJ" e numerado em sete dígitos sem repetições, estampados em baixo relevo na cor preta processo de "Hot Stamping". Fornecidos em cartelas de 10 (dez) unidades justapostas para maior facilidade de armazenamento e controle numérico.	350	Cento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

--	--	--	--	--

LOTE 1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
7	435053	Barbante em algodão cru - 8 fios – rolo com 100m.	70	Rolo
8	428782	Caneta marca texto, Material Plástico, tipo ponta porosa, fluorescente, tipo base água, características adicionais traços 2,5mm, cor: amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas	350	Unidade
9	315008	Caneta esferográfica, material plástico cristal, quantidade cargas 1, cor da tinta azul, material ponta plástica com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais: sextavada, transparente, orifício lateral. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	1300	Unidade
10	315009	Caneta esferográfica, material plástico cristal, quantidade cargas 1, cor da tinta preta, material ponta plástica com esfera	500	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

		de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais: sextavada, transparente, orifício lateral. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.		
11	286987	Caneta hidrográfica preta , corpo cilíndrico, de plástico, ponta média, de feltro, tinta à base de água. Referência: Futura, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	80	Unidade
12	286988	Caneta hidrográfica vermelha , corpo cilíndrico, de plástico, ponta média, de feltro, tinta à base de água. Referência: Futura, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	100	Unidade
13	286988	Lápis preto , material corpo madeira, diâmetro da carga nº 2, dureza carga HB, material carga grafite, ecológico	400	Unidade
14	289332	Apontador – em plástico resistente, tipo escolar, lâmina de aço temperado inclinada, sem depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7 mm. Quantidade de furos: 1	200	Unidade
15	279988	Borracha apagadora , para escrita a lápis, material borracha, comprimento: 35mm, largura 22mm, altura 7mm, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis.	200	Unidade
16	435080	Cola branca líquida , tubo com 40 gramas – para papel, lavável, não tóxica, fabricada com látex, com bico lacrado, com tampa giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem.	315	Tubo
17	303959	Clips para papel – <u>tamanho 2/0</u> – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. <u>Caixa com 100 unidades.</u> Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	150	Caixa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

18	292031	Clips para papel – <u>tamanho 4/0</u> – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. <u>Caixa com 100 unidades.</u> Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	220	Caixa
19	298737	Clips para papel – <u>tamanho 6/0</u> – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. <u>Caixa com 50 unidades.</u> Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	60	Caixa
20	278608	Colchete tratamento superficial latonado, material aço, tamanho nº 7 – para papéis, <u>caixa com 72 unidades.</u> Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	200	Caixa
21	289438	Colchete tratamento superficial latonado, material aço, tamanho nº 13 – para papéis, <u>caixa com 72 unidade.</u> Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	20	Caixa
22	425226	Grampo para grampeador, material metal, tamanho: 26/6, tratamento galvanizado de alta resistência e qualidade, camada controlada de adesivo. <u>Caixa com 1000 unidades.</u> Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	400	Caixa
23	201129	Corretivo líquido, material a base de água, secagem rápida, apresentação frasco com 18 ml., embalagem plástica, rígida, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, aplicação em	100	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

		papel comum inodoro e atóxico, Certificado do INMETRO na embalagem.		
24	341775	Elástico látex nº 18 – a base de borracha natural, produto atóxico, caixa com 25 gramas.	300	Caixa
25	328244	Fita adesiva , transparente, (durex), medida: 25MM x 10M. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	50	Rolo
26	344225	Fita adesiva , transparente, (durex), medida: 12MM x 10M. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	80	Rolo
27	279057	Fita adesiva , Material papel, Tipo dupla face , largura: 25mm , comprimento 30m, cor incolor, aplicação multiuso.	20	Rolo
28	292429	Fita adesiva PVC - composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Medida: 45mm x 50m.	200	Rolo
29	278974	Fita adesiva , Material crepe , tipo mono face – medida: 45mmx 50m.	100	Rolo
30	441602	Fita adesiva dupla face VHB – cor transparente, alta aderência, massa de adesivo e espuma acrílica de excelente qualidade, fita viscoelástica, com resistência a temperatura – medida: 19mm x 20m – rolo. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	40	Rolo
31	435874	Saco Plástico , Transparente, Tamanho: Ofício II – grosso com 4 furos 0.15 micras. <u>Pacote com 100 unidades.</u>	4000	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

32	429012	Extrator de grampo metal – tipo espátula, galvanizado, comprimento 150 mm, largura da ponta 10mm, largura do corpo 15mm, espessura bitola nº 20 MSG = 0,91 mm.	30	Unidade
33	336716	Grampeador de mesa , grampear até 15 folhas (padrão sulfite 75g/m²), dimensões: 38mm largura x 50mm altura x 120mm comprimento. Grampeador metálico para 100 grampos possui cabo e base em aço pintado e canaleta em aço oxidado na cor preta, com proteção da base em ABS e placa rebitadora reversível (grampeia e alfineta, podendo ainda pregar quando na posição aberta).	20	Unidade
34	414987	Perfurador de papel metálico com 2 furos e capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m², confeccionada em metal pintado, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com regular de tamanho de papel para centralização dos furos, funcionamento manual. Dimensões: 10,5 x 12 x 7 cm.	20	Unidade
35	300536	Grampo para grampeador , GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/10 para GRAMPEADOR DE MESA. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	20	Caixa
36	486519	Bobina térmica para relógio de ponto digital , Medidas: largura 57 cm x comprimento 300m	100	Bobina
37	357718	Etiqueta em papel couche , auto adesiva para - 1 carreira, impressora Zebra TLP 2844 - medida 80mm x 40mm acondicionada em rolos com 1000 etiquetas por rolo.	300	Rolo
38	284563	Pasta plástica , em polionda, com elástico, com espessura mínima de 2,0mm, na cor azul , com dimensões: Altura: 350 mm; Largura: 20mm Comprimento: 250 mm. Com lombo de 2 cm para organizar e guardar folhas de forma prática. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na	100	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

		ponta para fechamento da pasta para as duas pontas		
39	284563	Pasta plástica , em polionda, com elástico, com espessura mínima de 2,0mm, na cor cinza , com dimensões: Altura: 350 mm; Largura: 20mm Comprimento: 250 mm. Com lombo de 2 cm para organizar e guardar folhas de forma prática. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta para as duas pontas	100	Unidade
40	394788	Cola bastão , tubo com 20 gramas, composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes , aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão, transmitância: Transparente. Com tampa lacrada, giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem. Referência: Scotch, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	200	Tubo
41	335529	Cola de isopor , tubo com 40 gramas, composição: Polivinil Acetato – Pva, cor: Incolor, características adicionais: Lavável, Não Tóxica, tipo: Líquido. Com bico lacrado, com tampa giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem.	200	Tubo
42	262640	Pasta Suspensa com Grampo Lateral , Pasta Suspensa vetro lateral kraft em cartão. Acompanha visor transparente em acrílico, etiqueta branca e grampo plástico. 430x400x160mm	400	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

LOTE 2

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
43	353155	Açúcar Refinado, branco, origem vegetal de cana-de-açúcar, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, empacotados convencionalmente em <u>embalagem de 1000 gramas</u>. • A embalagem deverá apresentar, de forma legível, marca do fabricante, CNPJ, identificação do produto, número do lote, data da fabricação e prazo de validade. Somente serão recebidos com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	2500	Unidade
44	445484	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 1,5L, com lacre inviolável, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e vigente, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Referência: Petrópolis, São Lourenço, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	400	Unidade
45	445488	Água mineral com gás - água Mineral Natural, acondicionada em garrafas plásticas de 510mL; tampa lacrada; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável. Acondicionada em garrafas descartáveis, lacradas e envasadas de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. O líquido deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A embalagem deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural com gás. Referência: Minalba, São Lourenço, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	650	Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

46	352500	Adoçante , embalado em frasco de 100 ml. • Edulcorante artificial sacarina e ciclamato embalagem contendo 100 ml (cem mililitros), devendo conter de forma legível, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Somente serão recebidos com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o produto, seja importado; identificação do lote; prazo de validade/data do vencimento; rótulo em português ou com tradução mostrando as características básicas do produto, e instruções sobre o preparo, uso e armazenagem do alimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.	120	Unidade
-----------	--------	---	------------	----------------

LOTE 3

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
47	225796	Copo para água – Descartável, material plástico, branco ou translúcido, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, descartável com capacidade 200 ml. (acondicionados em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada), em polipropileno – pp ou poliestireno – ps, embalados em sacos lacrados, obedecendo	2500	cento
48	461329	Copo para café – Descartável, material plástico, branco ou translúcido, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, descartável com capacidade 50 ml. (acondicionados em caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada), em polipropileno – pp ou poliestireno – ps, embalados em sacos lacrados, obedecendo rigorosamente à norma ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	1000	cento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

49	237590	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, em caixa com 40 unidades. Referência: Melitta, 3 Corações, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	250	caixa
50	237589	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 102, em caixa com 40 unidades. Referência: Melitta, 3 Corações, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2	50	caixa
51	231464	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 guardanapos, fardo com 16 pacotes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Lips, Snob, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	100	pacote

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
52	Pilha de níquel-hidreto metálico (NiMH) HR06 – pilha recarregável, modelo AA, tensão nominal mínima de 1,2V (um vírgula dois volts), <u>capacidade real não inferior a 2000mAh (dois mil</u>	20	Unidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

	<u>miliampères hora</u>), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.		
53	Pilha de níquel-hidreto metálico (NiMH) HR03 – pilha recarregável, modelo AAA (palito), tensão nominal mínima de 1,2V (um vírgula dois volts), <u>capacidade real não inferior a 750mAh (setecentos e cinquenta miliampères hora)</u>, acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unidades
54	Pilha Alcalina (LR06) – pilha alcalina NÃO recarregável, modelo AAA, tensão nominal mínima de 1,5V (um vírgula cinco volts), <u>capacidade real não inferior a 1200mAh (mil e duzentos miliampères hora)</u>, acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Eveready, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	200	Unidades
55	Pilha Alcalina (LR03) – pilha alcalina NÃO recarregável, modelo AA, tensão nominal mínima de 1,5V (um vírgula cinco volts), <u>capacidade real não inferior a 750mAh (setecentos e cinquenta miliampères hora)</u>, acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Eveready, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	400	Unidades
56	Carregador de pilhas, com 8 (oito) slots para encaixe de pilhas tipo AA e AAA, NiCD e NiMH, bivolt, com tensão de saída de 1,5V (um vírgula cinco Volt) e corrente máxima de saída de 1000 (mil miliAmpères). O carregador deve contar com as seguintes funções: a) indicador de carga da pilha recarregável; b) indicador de fim da	10	Unidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

	vida útil da pilha; c) indicador de pilha com avaria/defeito; d) reconhecimento de pilha não recarregável e; e) proteção contra alta temperatura, contra inversão de polaridade da pilha e contra curto-circuito. Referência: Enerpad M-800L, ou compatível, ou de melhor qualidade.		
57	Analizador de pilhas / carregador inteligente, com 4 (quatro) slots para encaixe de pilhas tipo AA e AAA, NiCD, Ni-Zn e NiMH, bivolt, com tensão de saída de até 5V (cinco Volts) e corrente máxima de saída de 3000 (três mil miliAmperes). O analisador deve possuir, ainda, conector USB e visor em LCD para seleção de funções de análise das pilhas e de recarga como, entre outras: a) indicador de nível e de tempo de carga e de descarga da pilha recarregável; b) seletor de slot para visualização de informações; c) função de análise de pilha, com detecção de tipo da pilha, seleção de corrente de descarga, informação sobre temperatura da pilha no slot. Referência: ISDT C4 EVO, ou compatível, ou de melhor qualidade.	2	Unidades
58	Bateria 9V, acondicionada em cartela lacrada com 2 baterias; Material: dióxido de manganês, tipo de bateria: Alcalina, voltagem 9 volts, não recarregável, de longa duração. Validade impressa na embalagem com prazo superior ou igual a 2 anos da data de entrega. Conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008; Norma ABNT e 11175/90. Referência: Duracell, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2	200	Unidades

3.9. Amostra para o item 5: Café torrado e moído

3.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada pelo pregoeiro para envio de amostra, ou seguinte em caso de . Caso ocorra a convocação, obriga-se a encaminhar amostra do material ofertado, constante da respectiva proposta, para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, Rua Buenos Aires, nº 40, 9º andar, Gerência de Infraestrutura– Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, das 09:00 h às 17:00 h, identificando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

corretamente a amostra apresentada, com todas as características do elemento referente ao Edital do Pregão, em conformidade com o Acórdão 1634/2007 – Plenário do TCU.

3.9.1.1. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da notificação.

3.9.1.2. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das especificações contidas na respectiva proposta, bem como relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

3.9.1.3. Poderão as empresas encaminhar o catálogo referente ao produto ofertado para efeito de avaliação amostral, desde que seja possível, através deste, serem dirimidas todas as dúvidas a respeito de sua especificação.

3.9.1.4. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

3.9.2. Com base no art. 40, I, alínea a, da Lei 14.133/2021, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

3.9.2.1. As amostras serão analisadas pelos colaboradores participantes do Termo de Referência, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

3.9.2.2. As amostras serão analisadas de forma a verificar a compatibilidade do objeto com as especificações contidas neste Termo, bem como o efetivo uso.

3.9.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados conforme a necessidade da equipe responsável pela avaliação.

3.9.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 5, café torrado e moído, deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos, ao serem utilizados pelo CREA-RJ, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário.

3.9.4. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificado fornecedor cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

3.9.4.1. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 3.9.1.1, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de descarte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

3.9.5. Será considerada aceita a proposta, após aprovação das amostras conforme item 3.9 do Termo de Referência e seus subitens, aquelas de menor preço que estejam de acordo com as especificações contidas no item 5, café torrado e moído, deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua, Buenos Aires, 40 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5.1. ADESÃO E INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.5.2. Não foi considerada a possibilidade de adesão à ata de registro de preços para a presente contratação, uma vez que, de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é necessária a existência de justificativa específica baseada em estudo técnico referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

objeto licitado (Acórdão nº 2736/2023, Plenário, Rel. Jorge Oliveira), o que não foi realizado em razão da estrutura organizacional do Crea-RJ.

4.1.5.3. No que tange à intenção de registro de preços, considerando a celeridade necessária à contratação e as especificidades dos objetos, optamos pela não abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para permitir a manifestação de intenção por parte de outros órgãos/entidades.

4.1.5.4. Fica expressamente vedada a aceitação de propostas que contenham quantidades parciais inferiores à demanda estabelecida no edital, em conformidade com o disposto no artigo 2º e artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que determinam a necessidade de atender às condições estabelecidas no edital para garantir a competitividade e a transparência do processo. Esta vedação visa assegurar a isonomia entre os licitantes e a preservação da economia de escala, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no artigo 6º, §3º, do referido decreto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;

4.1.8. Verificar a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao cumprimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

4.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.13. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.15. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.16. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.17. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.1.18. Indicar preposto e informar os respectivos telefones, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato; e

4.1.19. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Crea-RJ, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes a transporte de materiais e equipamentos, os quais não isentarão as responsabilidades da Contratada, quanto cumprimento tempestivo e adequado do objeto deste Termo de Referência.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. O Crea-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.8. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.3.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

4.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Vistoria

4.4.1. Considerando a natureza do serviço, esse critério não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O item adquirido deverá ser entregue, no máximo, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.1.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A Contratada deve ter experiência comprovada na área, preferencialmente com histórico de atendimento a organizações similares.

5.1.3. A Contratada se obriga a cumprir toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia abrange a realização de algum ajuste necessário que não foi devidamente finalizado pela Contratada, entendendo-se ela como aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.2.4. Após a notificação, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências do Crea-RJ pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Crea-RJ.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não será necessária a indicação de preposto para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as normativas internas de fiscalização do Crea-RJ.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo fiscal técnico do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- A.** não produzir os resultados acordados;
- B.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- C.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Deverá ser encaminhada nota fiscal acompanhada de relatório de atividade em períodos mensais.

Do recebimento

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.3.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- A.** o prazo de validade;
- B.** a data da emissão;
- C.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- D.** o período respectivo de execução do contrato;
- E.** o valor a pagar; e
- F.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico para Ata de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021. Com critério de menor preço por grupo e/ou por item.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22. Não será exigida a apresentação de ato de autorização para o exercício da atividade.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- A.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- B.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- C.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- D.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- A.** ata de fundação;
- B.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- C.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- D.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

E. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

F. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será apurado pela Supervisão de Compras do Crea-RJ através da utilização dos parâmetros elencados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários próprios:

Centro de custo:

3.5.01.001 Infraestrutura - Sede

Elementos de despesa:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 Gêneros de Alimentação

6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 Material de Copa e Cozinha

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Materiais de Expediente

6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 Outros Materiais de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Marcelo de Oliveira Marins - Matrícula nº 709 - SALO

Responsável pela aprovação :

Heloisio Andrade de Moura - Matrícula nº 1383 - GEIE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Crea-RJ

Razão Social da Proponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Insc. Estadual nº:	Insc. Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o Crea-RJ

O valor total desta proposta é de R\$ _____
(_____), conforme
abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	461800	Papel Xerográfico - formato A4 - 210x297 mm – cor branca de alta alvura, para ser utilizado em impressoras a jato de tinta e laser, fotocópia; branco alcalino, multiuso que permita impressão frente e verso – gramatura: 75grs. Com certificado Ambiental Cerflor ou FSC em pacotes com 500 folhas. Referência: Chamex, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Resma	2200	R\$	R\$
2	368804	Óleo Lubrificante Sintético atóxico - para uso em mecanismos de corte de máquinas fragmentadoras de papel da marca Tilibra. Validade: 4 anos. Frasco com 470ml. Referência: Tilibra Swingline. Nos	Unidade	15	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
3	385400	Garrafa Térmica de Mesa – de pressão. Capacidade 1 litro. Desenvolvida com materiais de excelente qualidade, super resistente, com durabilidade. Composição/material: plástico e vidro. Cor e acabamento: preto. Garantia do fornecedor para defeito de fabricação.	Unidade	70	R\$	R\$
4	356435	Filtro de Pano – para cafeteira industrial de 30 a 80 litros; flanelado; largura 35 cm; profundidade 37cm.	Unidade	18	R\$	R\$
5	463574	Café torrado e moído, Pacote de 500 g, arábica robusta, moagem fina e uniforme, embalagem alto-vácuo, tipo do café: extraforte, ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Especificações na embalagem. Embalagem contendo camada tripla interna, aluminizada. Referência: Melitta, Pilão, Capital, ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	6400	R\$	R\$
6	462315	Selo De Segurança Para Malote. Material plástico, confeccionado em polipropileno de alta resistência, fechamento pelo sistema de encaixe, com triplo travamento, com 160mm de comprimento total, fio de selagem com 125mm de comprimento e 5mm de espessura, na cor amarela, personalizado com	Cento	350	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		a sigla "CREA-RJ" e numerado em sete dígitos sem repetições, estampados em baixo relevo na cor preta processo de "Hot Stamping". Fornecidos em cartelas de 10 (dez) unidades justapostas para maior facilidade de armazenamento e controle numérico.				
GRUPO 1						
7	435053	Barbante em algodão cru - 8 fios - rolo com 100m.	Rolo	70	R\$	R\$
8	428782	Caneta marca texto, Material Plástico, tipo ponta porosa, fluorescente, tipo base água, características adicionais traços 2,5mm, cor: amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas	Unidade	350	R\$	R\$
9	315008	Caneta esferográfica, material plástico cristal, quantidade cargas 1, cor da tinta azul, material ponta plástica com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais: sextavada, transparente, orifício lateral. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	1300	R\$	R\$
10	315009	Caneta esferográfica, material plástico cristal, quantidade cargas 1, cor da tinta preta, material ponta plástica com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais: sextavada, transparente, orifício lateral. Referência: Bic, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do	Unidade	500	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		TCU, item 9.3.2.				
11	286987	Caneta hidrográfica preta, corpo cilíndrico, de plástico, ponta média, de feltro, tinta à base de água. Referência: Futura, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	80	R\$	R\$
12	286988	Caneta hidrográfica vermelha, corpo cilíndrico, de plástico, ponta média, de feltro, tinta à base de água. Referência: Futura, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	100	R\$	R\$
13	286988	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro da carga nº 2, dureza carga HB, material carga grafite, ecológico	Unidade	400	R\$	R\$
14	289332	Apontador – em plástico resistente, tipo escolar, lâmina de aço temperado inclinada, sem depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7 mm. Quantidade de furos: 1	Unidade	200	R\$	R\$
15	279988	Borracha apagadora, para escrita a lápis, material borracha, comprimento: 35mm, largura 22mm, altura 7mm, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis.	Unidade	200	R\$	R\$
16	435080	Cola branca líquida, tubo com 40 gramas – para papel, lavável, não tóxica, fabricada com látex, com bico lacrado, com tampa giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem.	Tubo	315	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

17	303959	Clips para papel – tamanho 2/0 – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. Caixa com 100 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	150	R\$	R\$
18	292031	Clips para papel – tamanho 4/0 – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa	220	R\$	R\$
19	298737	Clips para papel – tamanho 6/0 – pequeno (niquelado), fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – revestido, aplicação material de expediente, formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	60	R\$	R\$
20	278608	Colchete tratamento superficial latonado, material aço, tamanho nº 7 – para papéis, caixa com 72 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	200	R\$	R\$
21	289438	Colchete tratamento superficial latonado, material aço, tamanho nº 13 – para papéis, caixa com 72 unidade. Referência: Bacchi, equivalente	Caixa	20	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
22	425226	Grampo para grampeador, material metal, tamanho: 26/6, tratamento galvanizado de alta resistência e qualidade, camada controlada de adesivo. Caixa com 1000 unidades. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	400	R\$	R\$
23	201129	Corretivo líquido, material a base de água, secagem rápida, apresentação frasco com 18 ml., embalagem plástica, rígida, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, aplicação em papel comum inodoro e atóxico, Certificado do INMETRO na embalagem.	Unidade	100	R\$	R\$
24	341775	Elástico látex nº 18 – a base de borracha natural, produto atóxico, caixa com 25 gramas.	Caixa	300	R\$	R\$
25	328244	Fita adesiva, transparente, (durex), medida: 25MM x 10M. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Rolo	50	R\$	R\$
26	344225	Fita adesiva, transparente, (durex), medida: 12MM x 10M. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Rolo	80	R\$	R\$
27	279057	Fita adesiva, Material papel, Tipo dupla face, largura: 25mm,	Rolo	20	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		comprimento 30m, cor incolor, aplicação multiuso.				
28	292429	Fita adesiva PVC - composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética. Medida: 45mm x 50m.	Rolo	200	R\$	R\$
29	278974	Fita adesiva, Material crepe, tipo mono face – medida: 45mmx 50m.	Rolo	100	R\$	R\$
30	441602	Fita adesiva dupla face VHB – cor transparente, alta aderência, massa de adesivo e espuma acrílica de excelente qualidade, fita viscoelástica, com resistência a temperatura – medida: 19mm x 20m – rolo. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Rolo	40	R\$	R\$
31	435874	Saco Plástico, Transparente, Tamanho: Ofício II – grosso com 4 furos 0.15 micras. Pacote com 100 unidades.	Unidade	4000	R\$	R\$
32	429012	Extrator de grampo metal – tipo espátula, galvanizado, comprimento 150 mm, largura da ponta 10mm, largura do corpo 15mm, espessura bitola nº 20 MSG = 0,91 mm.	Unidade	30	R\$	R\$
33	336716	Grampeador de mesa, grampear até 15 folhas (padrão sulfite 75g/m2), dimensões: 38mm largura x 50mm altura x 120mm comprimento. Grampeador metálico para 100 grampos possui cabo e base em aço pintado e	Unidade	20	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		canaleta em aço oxidado na cor preta, com proteção da base em ABS e placa rebitadora reversível (grampeia e alfineta, podendo ainda pregar quando na posição aberta).				
34	414987	Perfurador de papel metálico com 2 furos e capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m2, confeccionada em metal pintado, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com regular de tamanho de papel para centralização dos furos, funcionamento manual. Dimensões: 10,5 x 12 x 7 cm.	Unidade	20	R\$	R\$
35	300536	Grampo para grampeador, GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/10 para GRAMPEADOR DE MESA. Referência: Bacchi, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	20	R\$	R\$
36	486519	Bobina térmica para relógio de ponto digital, Medidas: largura 57 cm x comprimento 300m	Bobina	100	R\$	R\$
37	357718	Etiqueta em papel couche, auto adesiva para - 1 carreira, impressora Zebra TLP 2844 - medida 80mm x 40mm acondicionada em rolos com 1000 etiquetas por rolo.	Rolo	300	R\$	R\$
38	284563	Pasta plástica, em polionda, com elástico, com espessura mínima de 2,0mm, na cor azul, com dimensões: Altura: 350 mm; Largura: 20mm Comprimento: 250 mm. Com lombo de 2 cm para organizar e guardar folhas de forma prática. Possui abas internas	Unidade	100	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta para as duas pontas				
39	284563	Pasta plástica, em polionda, com elástico, com espessura mínima de 2,0mm, na cor cinza, com dimensões: Altura: 350 mm; Largura: 20mm Comprimento: 250 mm. Com lombo de 2 cm para organizar e guardar folhas de forma prática. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta para as duas pontas	Unidade	100	R\$	R\$
40	394788	Cola bastão, tubo com 20 gramas, composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes , aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão, transmitância: Transparente. Com tampa lacrada, giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem. Referência: Scotch, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Tubo	200	R\$	R\$
41	335529	Cola de isopor, tubo com 40 gramas, composição: Polivinil Acetato – Pva, cor: Incolor, características adicionais: Lavável, Não Tóxica, tipo: Líquido. Com bico lacrado, com tampa giratória totalmente removível, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com certificado de INMETRO na embalagem.	Tubo	200	R\$	R\$
42	262640	Pasta Suspensa com Grampo	Unidade	400	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		Lateral, Pasta Suspensa vetro lateral kraft em cartão. Acompanha visor transparente em acrílico, etiqueta branca e grampo plástico. 430x400x160mm				
Valor Total do Grupo 1						R\$
GRUPO 2						
43	353155	Açúcar Refinado, branco, origem vegetal de cana-de-açúcar, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, empacotados convencionalmente em embalagem de 1000 gramas. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, marca do fabricante, CNPJ, identificação do produto, número do lote, data da fabricação e prazo de validade. Somente serão recebidos com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2500	R\$	R\$
44	445484	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 1,5L, com lacre inviolável, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e vigente, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Referência: Petrópolis, São Lourenço, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do termos só Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Unidade	400	R\$	R\$
45	445488	Água mineral com gás - água	Unidade	650	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		Mineral Natural, acondicionada em garrafas plásticas de 510mL; tampa lacrada; Tipo: Com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável. Acondicionada em garrafas descartáveis, lacradas e envasadas de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. O líquido deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A embalagem deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural com gás. Referência: Minalba, São Lourenço, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.				
46	352500	Adoçante, embalado em frasco de 100 ml. • Edulcorante artificial sacarina e ciclamato embalagem contendo 100 ml (cem mililitros), devendo conter de forma legível, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Somente serão recebidos com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o produto, seja importado; identificação do lote; prazo de validade/data do	Unidade	120	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		vencimento; rótulo em português ou com tradução mostrando as características básicas do produto, e instruções sobre o preparo, uso e armazenagem do alimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.				
Valor Total do Grupo 2						R\$
GRUPO 3						
47	225796	Copo para água – Descartável, material plástico, branco ou translúcido, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, descartável com capacidade 200 ml. (acondicionados em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada), em polipropileno – pp ou poliestireno – ps, embalados em sacos lacrados.	Cento	2500	R\$	R\$
48	461329	Copo para café – Descartável, material plástico, branco ou translúcido, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, descartável com capacidade 50 ml. (acondicionados em caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada), em polipropileno – pp ou poliestireno – ps, embalados em sacos lacrados, obedecendo rigorosamente à norma ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	Cento	1000	R\$	R\$
49	237590	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, em caixa com 40 unidades. Referência: Melitta, 3 Corações, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU,	Caixa	250	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		item 9.3.2.				
50	237589	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 102, em caixa com 40 unidades. Referência: Melitta, 3 Corações, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Caixa	50	R\$	R\$
51	231464	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 guardanapos, fardo com 16 pacotes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Lips, Snob, equivalente ou de melhor qualidade, nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2.	Pacote	100	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 3						R\$
GRUPO 4						
52	351251	Pilha de níquel-hidreto metálico (NiMH) HR06 – pilha recarregável, modelo AA, tensão nominal mínima de 1,2V (um vírgula dois volts), capacidade real não inferior a 2000mAH (dois mil miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

53	317537	Pilha de níquel-hidreto metálico (NiMH) HR03 – pilha recarregável, modelo AAA (palito), tensão nominal mínima de 1,2V (um vírgula dois volts), capacidade real não inferior a 750mAh (setecentos e cinquenta miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	30	R\$	R\$
54	374785	Pilha Alcalina (LR06) – pilha alcalina NÃO recarregável, modelo AAA, tensão nominal mínima de 1,5V (um vírgula cinco volts), capacidade real não inferior a 1200mAh (mil e duzentos miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Eveready, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	200	R\$	R\$
55	241539	Pilha Alcalina (LR03) – pilha alcalina NÃO recarregável, modelo AA, tensão nominal mínima de 1,5V (um vírgula cinco volts), capacidade real não inferior a 750mAh (setecentos e cinquenta miliampères hora), acondicionadas em cartelas com 2 unidades, certificadas pelo Inmetro. Referência: Duracell, Eveready, Fujitsu, Eneloop, JCB, ReCyko, Bap Energy equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	400	R\$	R\$
56	150500	Carregador de pilhas, com 8 (oito)	Unidade	10	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

		slots para encaixe de pilhas tipo AA e AAA, NiCD e NiMH, bivolt, com tensão de saída de 1,5V (um vírgula cinco Volt) e corrente máxima de saída de 1000 (mil miliAmpères). O carregador deve contar com as seguintes funções: a) indicador de carga da pilha recarregável; b) indicador de fim da vida útil da pilha; c) indicador de pilha com avaria/defeito; d) reconhecimento de pilha não recarregável e; e) proteção contra alta temperatura, contra inversão de polaridade da pilha e contra curto-circuito. Referência: Enerpad M-800L, ou compatível, ou de melhor qualidade.				
57	349924	Analizador de pilhas / carregador inteligente, com 4 (quatro) slots para encaixe de pilhas tipo AA e AAA, NiCD, Ni-Zn e NiMH, bivolt, com tensão de saída de até 5V (cinco Volts) e corrente máxima de saída de 3000 (três mil miliAmpères). O analisador deve possuir, ainda, conector USB e visor em LCD para seleção de funções de análise das pilhas e de recarga como, entre outras: a) indicador de nível e de tempo de carga e de descarga da pilha recarregável; b) seletor de slot para visualização de informações; c) função de análise de pilha, com detecção de tipo da pilha, seleção de corrente de descarga, informação sobre temperatura da pilha no slot. Referência: ISDT C4 EVO, ou compatível, ou de melhor qualidade.	Unidade	2	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

58	300473	Bateria 9V, acondicionada em cartela lacrada com 2 baterias; Material: dióxido de manganês, tipo de bateria: Alcalina, voltagem 9 volts, não recarregável, de longa duração. Validade impressa na embalagem com prazo superior ou igual a 2 anos da data de entrega. Conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008; Norma ABNT e 11175/90. Referência: Duracell, equivalente ou de melhor qualidade. Nos termos do Acórdão 2.401/2006 – Plenário do TCU, item 9.3.2	Unidade	200	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 4						R\$

- 1.** Pela presente, declaramos inteira submissão à Lei 14.133/2021 e as cláusulas e condições constantes do Termo de Referência 016/2024-SALO e seus anexos, sobretudo o atendimento das especificações dos itens, que caso não atendido ensejará a desclassificação.
- 2.** Comprometemos a fornecer ao Crea-RJ o objeto licitado, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e às normas legais aplicáveis.
- 3.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º xxx/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, autarquia federal, ex vi do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, representado neste ato por seu Presidente, Xxx, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pela XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, publicada no xxxxx de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº 2024400525, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação 90.00x/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para o Crea-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 016/2024-SALO, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme subitem 4.1.5.2. do Termo de Referência 016/2024-SALO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Crea-RJ por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Crea-RJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Crea-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Crea-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Crea-RJ comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Crea-RJ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Crea-RJ e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Crea-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Crea-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Crea-RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Crea-RJ comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica à presente ata, tendo em vista que não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços para além do gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Crea-RJ, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Crea-RJ poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Crea-RJ, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Crea-RJ poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Crea-RJ, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Crea-RJ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O Crea-RJ deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência 016/2024-SALO anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

Assinaturas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

 CREA-RJ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro ORDEM DE FORNECIMENTO					Nº	
					PROCESSO	
					PROTOCOLO	
					OBJETO ☐ MATERIAL ☐ SERVIÇO	
					CNPJ 34.260.596/0001-80	
Nº DE ORDEM	CÓD.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				<i>EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES, ANEXAR AO DOCUMENTO FISCAL, DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A IN-RFB Nº 1234/2012 – ARTIGO 4º</i>		
FAVOR CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS NºS DOS EMPENHOS:						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

PRAZO DE ENTREGA	COND. DE PAGAMENTO	BANCO/AGÊNCIA/CONTA
-------------------------	---------------------------	----------------------------

A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 40 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.

O ENTREGADOR NÃO PODERÁ TRAJAR BERMUDAS.

EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES, ANEXAR AO DOCUMENTO FISCAL, DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A IN-SRF Nº 480/2004 – Artigo 4º.

HORÁRIO PARA ENTREGA DE MATERIAL: DE 2ª FEIRA A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 09H00 ÀS 12H30 E 14H00 ÀS 18H00.

ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	DATA
-------------------	-------------	-------------------	-------------

Vide observações no verso

CONDIÇÕES GERAIS
DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MATERIAL

1.1 O material deverá ser entregue acompanhado de 02(duas) vias da Nota Fiscal.

1.2 Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não forem observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no anverso desta e anexos respectivos;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avaria que possa ser atribuída à embalagem inadequada ou insuficiente;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não correspondam às marcas pedidas.

1.3 O CREA-RJ compromete-se a comunicar ao fornecedor no prazo de 05(cinco) dias úteis, quando, por algum dos motivos expostos no item 1.2, o material vier a ser recusado.

1.4 Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados de acordo com o item 1.2.

1.5 A aceitação do material não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecidas.

1.6 Para material impresso deverão observadas as seguintes condições:

- a) Em cada embalagem deverá ser colada uma amostra do impresso, bem como uma etiqueta identificando o código, a descrição e a respectiva quantidade do material.
- b) Deverá ser rigorosamente obedecida as quantidades por embalagem solicitadas pelo CREA-RJ.

2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A execução do serviço, quando possível, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

3. PREÇOS

3.1 Os preços dos materiais, devidamente embalados, englobam todas as despesas até o local de destino indicado na Ordem de Fornecimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400525
UASG CREA-RJ: 389090

3.2 Aceita a Ordem de Fornecimento, os preços, em hipótese alguma, poderão sofrer reajustes, salvo condição contratual.

3.2.1 Nos casos específicos de aquisição de material/serviço em que constem propostas “sujeito a reajuste de preços”, somente serão considerados reajustes que estejam dentro do prazo de entrega estipulado.

4. PREÇOS

4.1 As faturas ou Notas Fiscais/Faturas devem ser enviadas em 02(duas) vias até 10(dez) dias após a data de sua emissão.

4.2 É indispensável que conste da Fatura os seguintes dados:

Nº da Ordem de Compra respectivo;

Nº da Licitação respectivo (quando for o caso);

Discriminação do material/serviço.

4.3 Na Fatura somente poderão constar materiais/serviços que se refiram a uma mesma Ordem de Fornecimento.

4.4 O faturamento do material/serviço poderá ser feito parceladamente na medida das entregas efetuadas, sempre que assim permitam as condições constantes da Ordem de Fornecimento.

4.5 O processamento das faturas, uma vez verificada sua emissão em perfeita ordem, somente será feito após o recebimento e conferência de todo o material ou serviço.